LEI Nº. 369 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1.984.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciano a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DE MINAS GERAIS (D.A.E.E), uma área de terreno 11.200 m2. (onze mil e duzentos metros quadrados), situado na Quadra de nº 16 (dezesseis), no Bairro Primavera.

Artigo 2º) - A doação será feita através de Escritura Publica, correndo todas as despesas por conta do DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA DE MINAS GERAIS, (D.A.E.E).

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 13 de fevereiro de 1.984.

Prefeito Municipal

Secretário